

信網絡及提供公用地面流動電信服務的業務的制度》第九條第一款(一)項的規定,作出本批示。

一、經第365/2014號行政長官批示續期,經第156/2012號及第375/2012號行政長官批示修改的附於第172/2007號行政長官批示,發給“和記電話(澳門)有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的2/2007號牌照的第五條款現更改如下:

“五、稅項

- (一) .....
- (二) .....
- (三) 持牌人須向澳門特別行政區繳付相等於經營獲發牌業務範圍內所提供的服務的毛收入百分之五的年度費用。有關的費用按季清繳,並於相關季度完結後的六十日內繳付。
- (四) .....
- (五) .....

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年八月二十一日

行政長官 崔世安

第 256/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第7/2002號行政法規《訂立從事經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務的業務的制度》第九條第一款(一)項的規定,作出本批示。

一、經第366/2014號行政長官批示續期,經第155/2012號及第373/2012號行政長官批示修改的附於第350/2009號行政長官批示,發給“數碼通流動通訊(澳門)股份有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的1/2009號牌照的第五條款現更改如下:

“五、稅項

- (一) .....
- (二) .....
- (三) 持牌人須向澳門特別行政區繳付相等於經營獲發牌業務範圍內所提供的服務的毛收入百分之五的年度費用。有關的費用按季清繳,並於相關季度完結後的六十日內繳付。

n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. É alterada a cláusula 5 da Licença n.º 2/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2007, alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 156/2012 e 375/2012 e renovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2014, que licencia a «Hutchison – Telefone (Macau), Limitada» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, passando a ter a seguinte redacção:

«5. Taxas

- 1. ....
- 2. ....
- 3. É devido pelo Titular o pagamento à RAEM de uma taxa anual de valor correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas, a efectuar trimestralmente, dentro dos 60 dias seguintes ao trimestre a que respeitar.
- 4. ....
- 5. .... »

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. É alterada a cláusula 5 da Licença n.º 1/2009, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2009, alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 155/2012 e 373/2012 e renovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2014, que licencia a «Smartone – Comunicações Móveis, S.A.» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, passando a ter a seguinte redacção:

«5. Taxas

- 1. ....
- 2. ....
- 3. É devido pelo Titular o pagamento à RAEM de uma taxa anual de valor correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas, a efectuar trimestralmente, dentro dos 60 dias seguintes ao trimestre a que respeitar.

(四) .....

4 .....

(五) .....

5 .....

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一五年八月二十一日

21 de Agosto de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 257/2015 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2015

鑑於判給Companhia de Engenharia Portuária Chen Wah, Limitada執行「維修友誼大橋P30、P31、P34、P35及P48橋拱及支承底座工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Portuária Chen Wah, Limitada a execução de empreitada de «Reparação das Vigas Principais e dos Pedestais de Apoio na Curvatura P30, P31, P34, P35 e P48 da Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與Companhia de Engenharia Portuária Chen Wah, Limitada訂立執行「維修友誼大橋P30、P31、P34、P35及P48橋拱及支承底座工程」的合同，金額為\$29,885,278.00（澳門幣貳仟玖佰捌拾捌萬伍仟貳佰柒拾捌元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Portuária Chen Wah, Limitada, para a execução de empreitada de «Reparação das Vigas Principais e dos Pedestais de Apoio na Curvatura P30, P31, P34, P35 e P48 da Ponte da Amizade», pelo montante de \$ 29 885 278,00 (vinte e nove milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, duzentas e setenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2015年 ..... \$ 18,000,000.00

Ano 2015 ..... \$ 18 000 000,00

2016年 ..... \$ 11,885,278.00

Ano 2016 ..... \$ 11 885 278,00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.03、次項目8.051.037.55的撥款支付。

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.037.55, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零一五年八月二十四日

24 de Agosto de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 258/2015 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2015

鑑於判給江博士足部護理有限公司為澳門保安部隊事務局供應「黑色皮鞋」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado à Dr. Kong Tratamentos do Pé, Limitada o fornecimento de «Sapatos Pretos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.